

27	(11688) Púrpura de Bromocresol, 25 g. 02073 Marca: Neon	Gramas	100	1,66	166,00
Valor Total			69.968,30		

Itens desertos: 08, 09, 12, 17, 19, 23, 24, 26.

Itens fracassados: 01, 02, 14, 18, 20, 21, 28.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E/GO.

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840.

Gerência de Licitações, Contratos e Convênios- GLCC/SGPF/SES-GO

Protocolo 6040

Secretaria da Fazenda – SEFAZ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.323/2017-GSF, DE 8 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Instrução Normativa nº 1.318/17 -GSF, de 1º de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos relativos à convalidação da utilização do benefício fiscal relacionado ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, sem o pagamento tempestivo da contribuição para o Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, e a extinção de crédito tributário conexo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 520 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE -, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Instrução Normativa nº 1.318/17 - GSF, de 1º de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

I - ao pagamento, até 02 de março de 2017, da contribuição ao PROTEGE GOIÁS, hipótese em que o percentual utilizado para cálculo da contribuição deve ser acrescido de quinze pontos percentuais, com atualização monetária e acréscimos legais previstos na legislação tributária estadual, computados a partir do vencimento da contribuição;

.....”
 Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 02 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 08 dias do mês de março de 2017.

JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA
 Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 6013

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1322/17-GSF, DE 8 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Instrução Normativa nº 1.298/16-GSF que dispõe sobre a substituição tributária de que trata o art. 17-A do Anexo VIII do RCTE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições contidas no art. 520 e art. 17-A, do Anexo VIII, todos do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE -, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Os dispositivos a seguir da Instrução Normativa nº 1.298/16-GSF, de 18 de outubro de 2016 passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 2º

.....”
 § 2º Na hipótese do § 1º, o ICMS-ST Serviço de Transporte pode também ser pago antecipadamente pelo substituído em nome do substituto tributário.

§ 3º A permissão contida no § 2º aplica-se também ao prestador autônomo de serviço de transporte de que trata o art. 24 do Anexo VIII do RCTE e à pessoa jurídica transportadora estabelecida em outro Estado, a quem é dispensado o mesmo tratamento tributário, por força do art. 42, inciso IV do RCTE.

Art. 3º O substituto tributário deve informar, para cada NF-e relativa às operações cuja prestação de serviço de transporte seja substituto tributário, o valor do ICMS-ST Serviço de Transporte a ser recolhido, já deduzido do valor do crédito presumido, no campo ‘7’ do Registro C197 da EFD ICMS/IPI, por meio de Código de Ajuste criado pela SEFAZ-GO.

Parágrafo único. O somatório dos valores informados no campo ‘7’ do Registro C197 deve ser acrescido ao valor informado no campo ‘15’ do Registro E210, exceto para a empresa beneficiária de incentivo que lhe autorize financiar tais prestações, hipótese em que deverá lançar o

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1322/17-GSF

valor do ICMS-ST Serviço de Transporte em outros débitos na Apuração de ICMS das operações próprias.”

Art. 2º Fica renumerado para § 1º o parágrafo único do art. 2º da Instrução Normativa nº 1.298/16-GSF, de 18 de outubro de 2016.

Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 08 dias do mês de março de 2017.

JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 6014

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2014

PROCESSO Nº 201600004002246, de 15/01/2016.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2014.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu titular José Fernando Navarrete Pena.

CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.876.112/0001-76.

OBJETO: Acréscimo de quantitativo no limite de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 020/2014, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS (PUBLICIDADE

LEGAL) DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VALOR TOTAL: R\$ 2.692,50 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2016.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.90.39.39.00, conforme Nota de Empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2017.

Protocolo 6099

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017

PROCESSO Nº 201600004054271 de 26/09/2016

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2016 do Pregão Eletrônico-SRP nº 007/2016 do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu titular José Fernando Navarrete Pena.

CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA. - EPP, CNPJ Nº 18.876.112/0001-76.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DAS MATÉRIAS E AVISOS DE LICITAÇÃO (PUBLICIDADE LEGAL).

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações posteriores, e demais normas vigentes à matéria.

VALOR TOTAL: R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2017.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.90.39.39.100, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 00101, de 13/02/2017, no valor de R\$20.733,34 (vinte mil setecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte, em dotação orçamentária apropriada.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2017.

Protocolo 6101

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

PROCESSO Nº 201600004042188 de 27/07/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 25, caput Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu titular José Fernando Navarrete Pena.

CONTRATADA: COMPANHIA HIDROELÉTRICA SÃO PATRÍCIO - CHESP, CNPJ Nº 01.377.555/0001-10.

OBJETO: Prestação dos serviços de fornecimento de Energia Elétrica para a AGENFA Especial de Fiscalização de Rialma/GO - Unidade Consumidora nº 50400424, tensão nominal 220V, Classe B3, consumo estimado de 3.107kWh.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Resolução 456/2000 de 29/11/2000 da

ANEEL, Resolução 568/2000, de 22/12/2000 da ANEEL, Resolução 414/2010 de 09/09/2010 da ANEEL e Lei Federal nº8666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 82.112,16 (oitenta e dois mil cento e doze reais e dezesseis centavos) pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme demanda contratada e utilizada, segundo valores definidos pela ANEEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2017.23.01.04.129.10.22.2.100.03.3.90.39.04.100, conforme DUEOF nº 00120, de 31/01/2017, no valor de R\$ 20.528,04 (vinte mil quinhentos e vinte e oito reais e quatro centavos) emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte à conta de dotação apropriada.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2017.

Protocolo 6104

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

PROCESSO Nº 201600004037023 de 01/07/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 25, caput Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu titular José Fernando Navarrete Pena.

CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ Nº 01.543.032/0001-04.

OBJETO: Regular o fornecimento de energia elétrica, pela CELG D ao CONSUMIDOR, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos.

UNIDADE CONSUMIDORA: 10021818108, Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lote 07, s/ nº Bairro: Setor Mandú II Município: Luziânia - GO.

CÓDIGO DO CLIENTE JUNTO A CELG: 12704

DEMANDA CONTRATADA: 40 KW

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Resolução ANEEL nº414/2010 e Lei Federal nº8.666/93, no que couber.

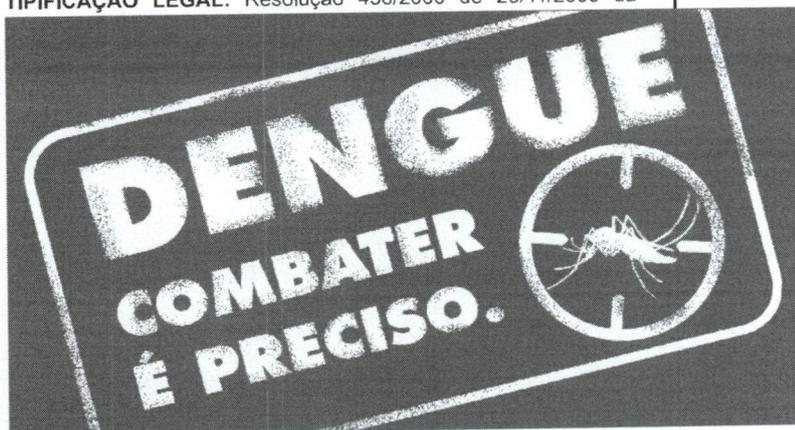
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 41.507,04 (quarenta e um mil, quinhentos e sete e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda contratada e utilizada, segundo valores definidos pela ANEEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2017.23.01.04.129.10.22.2.100.03.3.90.39.04.100, conforme DUEOF nº 00194, de 13/02/2017, no valor de R\$ 34.589,20 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. No exercício seguinte, em dotação orçamentária apropriada.

VIGÊNCIA: 12 meses com início a partir da primeira leitura. Findo o prazo estabelecido nesta Cláusula, considerar-se-á automática e sucessivamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que o CONSUMIDOR não expresse manifestação em contrário, com antecedência mínima de 180 (Cento e oitenta) dias em relação ao término de cada vigência.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2017.

Protocolo 6108



Defenda sua família, seus vizinhos,
sua comunidade.
Não basta combater o mosquito.
Precisamos eliminar seus criadouros
e qualquer local ou recipiente que
acumule água parada.

